



PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, DO NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE TRAIPIÚ - AL, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9h, no Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, esteve reunida a Comissão de Licitação de Obras do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, instituída pela Portaria nº 460 de 05 de fevereiro de 2019, com a finalidade de receber, abrir e julgar a habilitação e as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos ao processo. O aviso de convocação do certame foi publicado nos jornais Folha de São Paulo, Tribuna Independente e no Diário de Justiça Eletrônico, bem como divulgação e disponibilização do edital no site: [http://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao tomada andamento&item=tomada preco](http://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao%20tomada%20andamento&item=tomada%20preco), para quaisquer interessados em participar do certame.

Compareceram ao certame as empresas: 1. **SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** representada por seu sócio-administrador, Sr. Carlos Jorge Uchoa Sampaio; 2. **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.-EPP**, representada por seu sócio-administrador, Sr. Christiano Lima Silva; 3. **DUPLA CONSTRUÇÕES LTDA**, representada por seu sócio-administrador, Sr. Paulo Roberto Ezequiel de Mendonça; e 4. **ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**, representada pelo seu procurador Sr. Talles Ribeiro.

Consignamos, que foi observado no setor de postagem desta Corte de Justiça que até a abertura da sessão de licitação não havia recebido envelopes de habilitação e propostas pelos Correios.

Consignamos QUE todas as licitantes supracitadas estão devidamente credenciadas. Apresentaram os documentos de que se enquadram como ME ou EPP, conforme subitem 5.6 do edital as empresas: **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.-EPP**, **SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**; E **ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**.

Após recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, foram rubricados os fechos dos envelopes de habilitação por representante escolhido pelos licitantes presentes, Sr. Paulo Roberto Ezequiel de Mendonça e por todos os membros presentes da Comissão. Na

sequência, foram abertos os envelopes e analisada a documentação habilitatória exigida no item 7.0 do edital, e também rubricada por todos os presentes, tendo sido efetivada a análise da habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira pela Comissão, e a qualificação técnica pelo engenheiro do DCEA Júlio Alexandre Soares de Souza.

Em atendimento ao item 7.11 do Edital, a Comissão verificou em consulta consolidada "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme certidões acostadas, estando todas as empresas participantes regulares em relação ao CNJ, CEIS e TCU.

Após a análise dos documentos de habilitação, foi considerada **INABILITADA**, por descumprimento do Edital, conforme planilha abaixo, a empresa **ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**.

Por atenderem os requisitos de habilitação exigidos no item 7.0 do edital, a Comissão, por unanimidade, declara devidamente **HABILITADAS** as empresas **SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.-EPP**, e **DUPLA CONSTRUÇÕES LTDA.**, resultando na planilha que segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.-EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
DUPLA CONSTRUÇÕES LTDA.	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO: Item 7.2.3.1.b.1 (ausência das ARTs que geraram as CATS apresentadas)

Questionados sobre a manifestação de interesse recursal, mas nada declararam os presentes, inclusive, **TODOS** abdicaram do direito de interposição de recurso em relação a habilitação.

Ato contínuo é dado início a abertura e julgamento dos envelopes das propostas de preços, os quais foram disponibilizados aos licitantes presentes para confirmarem a inviolabilidade dos mesmos. Abertos os envelopes de propostas de preços e analisados pelos licitantes presentes, registrou-se os seguintes valores propostos:

	EMPRESA	VALOR
1º	SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$ 2.514.792,24
2º	DUPLA CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 2.569.403,09
3º	ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 2.766.666,92

Consignamos, a partir da análise preliminar dos valores das propostas apresentas, que não houve empate fícto.

Após análise técnica pelo engº do DCEA Júlio Alexandre Soares de Souza, fica desclassificada a empresa **SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** por não apresentar a composição dos encargos sociais na proposta conforme exigência do subitem 6.1.c do Edital, ficando a seguinte ordem de classificação: 1º) DUPLA CONSTRUÇÕES LTDA. e 2º) ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-EPP. Em razão da desclassificação da empresa **SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** há o empate fícto, nos termos do subitem 9.94.4, sendo convocada a empresa **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-EPP**, para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Ato contínuo, a pedido foi dado a palavra da empresa **SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, o antecipou o momento para manifestação de interesse recursal, abdicando seu direito para interpor recurso. Aos demais licitantes presentes, declara-se que não há nada substancial a se registrar em Ata.

Desse modo, foi convocada a empresa **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-EPP**, para no prazo de 24h para apresentar proposta de preço inferior à DUPLA CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ficando designada o dia 02/03/2020, às 11:30 no DCA para Sessão de continuidade de julgamento de propostas.

Sendo assim, nada mais havendo a tratar, e todos os licitantes concordando com o resultado, a presente sessão fica suspensa, saem todos os licitantes presentes cientes de todos os termos da presente Ata, ficam encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 11h30min.

Kátia Maria Diniz Cassiano – Presidente - _____

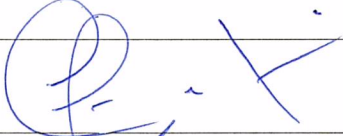
Kalil Gibran de Lima Fontes -Membro - _____

Thayanne R. Cavalcanti - Membro - _____

Eng.º Júlio Alexandre Soares de Souza-DCEA- _____

Dilair Lamenha Sarmiento-DCA- _____

EMPRESAS LICITANTES:

SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.- EPP	
DUPLA CONSTRUÇÕES LTDA.	
ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP	

